

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I
CNPJ nº 45.938.195/0001-53

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 27 dias do mês de setembro de 2022, às 12:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.195/0001-53 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

PRESENCAS: Presente os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Itaim Bibi, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão das Cotas Seniores da 1ª Série; **(b)** inclusão do item 8.4.1 ao Regulamento do Fundo; **(c)** a inclusão do item 8.4.3 ao Regulamento do Fundo; **(d)** inclusão do item 8.14.1 ao Regulamento do Fundo; **(e)** alteração do item 19.14 ao Regulamento do Fundo; **(f)** inclusão do inciso VI ao item 20.1 do Regulamento do Fundo; **(g)** alteração do item 20.2 do Regulamento do Fundo; **(h)** caso aprovado o item “a” acima, a consolidação do Suplemento do Fundo, que passará a vigor na forma do Anexo I à presente Ata; e, **(i)** caso aprovados os itens “b” ao “g” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:

a) A alteração do Suplemento da 1ª Emissão das Cotas Seniores da 1ª Série, para **(i)** alterar o Período de Carência da referida emissão, que passará de 18 (dezoito) meses, para 11 (onze) meses; **(ii)** alterar o cronograma das amortizações programadas, constante no item “5. Da Amortização Programada das Cotas”, de forma que os itens 2 e 5 do Suplemento da referida emissão passarão a vigor conforme segue:

“2. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses (“Prazo de Duração”) e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 11 (onze)

meses, contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Período de Carência”).

(...)

5. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 11 (onze) meses contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores da 1ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados trimestralmente, no 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre vencido (“Data de Pagamento”), de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Mês de Amortização</i>	<i>Saldo de Amortização</i>	<i>Forma de Amortização</i>
1	12º	1/9	<i>Rendimento + Principal</i>
	13º		
	14º		
2	15º	1/8	<i>Rendimento + Principal</i>
	16º		
	17º		
3	18º	1/7	<i>Rendimento + Principal</i>
	19º		
	20º		
4	21º	1/6	<i>Rendimento + Principal</i>
	22º		
	23º		
5	24º	1/5	<i>Rendimento + Principal</i>
	25º		
	26º		
6	27º	1/4	<i>Rendimento + Principal</i>
	28º		
	29º		
7	30º	1/3	<i>Rendimento + Principal</i>
	31º		
	32º		
8	33º	1/2	<i>Rendimento + Principal</i>
	34º		
	35º		
9	36º	1/1	<i>Resgate”</i>

b) A inclusão do item 8.4.1 ao Regulamento do Fundo, com a conseqüente renumeração dos itens posteriores, para indicar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, deverão ser destinadas ao Cedente e/ou suas Partes Relacionadas, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“8.4.1. No mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo em circulação, deverão ser destinadas ao Cedente e/ou suas Partes Relacionadas.”

- c)** A inclusão do item 8.4.3 ao Regulamento, para indicar que será vedada a emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior, na hipótese do Fundo possuir em sua carteira, Direitos Creditórios e/ou ativos com provisão para perdas registrada, passando o referido item a vigor conforme segue:

“8.4.3. Fica vedada a emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior na hipótese do Fundo possuir em sua carteira, Direitos Creditórios e/ou ativos com provisão para perdas registrada.”

- d)** A inclusão do item 8.14.1 ao Regulamento do Fundo, para indicar que as Cotas Subordinadas Júnior de titularidade do Cedente e/ou suas Partes Relacionadas não serão objeto de distribuição pública, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“8.14.1. As Cotas Subordinadas Júnior que forem destinadas exclusivamente ao Cedente e/ou suas Partes Relacionadas, não serão objeto de distribuição pública. As demais Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, poderão ser objeto de distribuição pública, desde que observadas as disposições legais e o presente Regulamento.”

- e)** A alteração do item 19.14 do Regulamento, para modificar o quórum de aprovação para as deliberações relativas as matérias previstas nos incisos “V” e “VI” do item 19.1, que passará a vigor conforme segue:

“19.14. As deliberações relativas às matérias previstas no item 19.1 deste Regulamento serão aprovadas em primeira convocação pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos presentes, sendo certo que as deliberações objeto das matérias previstas nos incisos V e VI somente se tornarão eficazes se aprovadas em primeira convocação pela maioria das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino emitidas, e em segunda convocação, pela maioria das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino dos titulares presentes, independentemente da quantidade de votos proferidos pelos Cotistas das Cotas Subordinadas Júnior.”

- f)** A inclusão do inciso “VI” ao item 20.1 do Regulamento do Fundo, para indicar que caso o percentual das Cotas Subordinadas Júnior de titularidade do Cedente e/ou suas Partes Relacionadas não represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação do Fundo, deverá ser considerado um Evento de Avaliação do Fundo, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“20.1. (...)

VI – Caso o percentual das Cotas Subordinadas Junior de titularidade do Cedente e/ou suas Partes Relacionadas não represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação no Fundo, pelo período superior a 20 (vinte) dias úteis consecutivos.”

g) A alteração do item 20.2 do Regulamento do Fundo, para indicar que caso ocorra quaisquer Eventos de Avaliação no Fundo, os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios serão suspensos, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

*“20.2. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, a **ADMINISTRADORA**, independentemente de qualquer procedimento adicional, deverá (i) suspender imediatamente o pagamento de qualquer resgate de Cotas em andamento, se houver, e os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios; e, (ii) convocar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, uma Assembleia Geral para decidir se o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.”*

h) A consolidação do Suplemento do Fundo, em razão da aprovação constante no item “a” acima, que passará a vigor na forma do Anexo I à presente Ata.

i) A consolidação do Regulamento do Fundo, em razão das aprovações referentes aos itens “b” ao “g” acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 28 de setembro de 2022.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso a versão marcada do Suplemento das Cotas da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série, e não possuem quaisquer dúvidas sobre as alterações inseridas; (iii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; (v) aprovam o Regulamento consolidado na forma do anexo; e, (vi) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Nivea Mary Yoshida

Presidente

Víviam Lima

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora

ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DO**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I****CNPJ Nº 45.938.195/0001-53**

1. O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”) referente à 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADING I**”, inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.195/0001-53 (“**FUNDO**”), administrado por LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, Conj. 91 – Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.361.690/0001-72 (“**ADMINISTRADORA**”), que terão as seguintes características.

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses (“Prazo de Duração”) e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 11 (onze) meses, contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Período de Carência”).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Seniores da 1ª Série é equivalente a variação da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 6,0% (seis por cento) ao ano.

Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA**, do **CUSTODIANTE** e/ou da **CONSULTORA** de que o benchmark será atingido.

5. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 11 (onze) meses contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores da 1ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados trimestralmente, no 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre vencido (“Data de Pagamento”), de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Parcela	Mês de Amortização	Saldo de Amortização	Forma de Amortização
1	12º	1/9	Rendimento + Principal
	13º		
	14º		
2	15º	1/8	Rendimento + Principal
	16º		

	17º		
3	18º	1/7	Rendimento + Principal
	19º		
	20º		
4	21º	1/6	Rendimento + Principal
	22º		
	23º		
5	24º	1/5	Rendimento + Principal
	25º		
	26º		
6	27º	1/4	Rendimento + Principal
	28º		
	29º		
7	30º	1/3	Rendimento + Principal
	31º		
	32º		
8	33º	1/2	Rendimento + Principal
	34º		
	35º		
9	36º	1/1	Resgate

6. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas no término do Prazo de Duração estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
7. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.
8. **Distribuidor:** LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
9. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

São Paulo, 27 de setembro de 2022.